

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

ITEM	ÍNDICE CONTEÚDO	PÁGINA
01	PREÂMBULO	03
02	DO OBJETO	03
03	DOS PRAZOS	03
04	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	03
05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04
06	DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO	04
07	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	06
08	DA DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA	07
09	DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO	08
10	PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA	12
11	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	13
12	PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	13
13	DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	14
14	DOS RECURSOS	14
15	DA CONTRATAÇÃO	15
16	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	15
17	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	17
18	A AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	17
19	DA RESCISÃO	18
20	DO DESCREDENCIAMENTO	18
21	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
22	GARANTIA CONTRATUAL	20
23	ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO	20
24	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	20
25	IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	21
26	DISPOSIÇÕES FINAIS	21
27	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	22
28	FORO	23
	ANEXOS	
I	TERMO DE REFERÊNCIA	24
II	DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO COM CATEGORIA ARTÍSTICA A SER CREDENCIADA	49
III	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	51
IV	MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	53
V	TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO – PESSOA JURÍDICA	67
VI	CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA – GRUPOS FORMAIS	68
VII	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO – PESSOA JURÍDICA	70
VIII	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO – PESSOA JURÍDICA	71
IX	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA	72
X	DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	73
XI	TERMO DE SIGILO – PESSOA JURÍDICA	74
XII	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – PESSOA JURÍDICA	75



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

XIII	TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO – PESSOA FÍSICA	76
XIV	CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA – GRUPOS INFORMAIS	77
XV	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO – PESSOA FÍSICA	79
XVI	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO – PESSOA FÍSICA	80
XVII	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA	81
XVIII	DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO – PESSOA FÍSICA	82
XIX	TERMO DE SIGILO – PESSOA FÍSICA	83
XX	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – PESSOA FÍSICA	84

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

MUNICÍPIO DE MACAÉ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47826/2023

FORMAÇÃO DE UM CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS CULTURAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DIVERSAS, SOB DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAÉ. ESTE CADASTRO VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PROGRAMAÇÕES CULTURAIS, EVENTOS, OFICINAS, EXPOSIÇÕES, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, E OUTROS PROJETOS CULTURAIS, CONFORME PARÂMETROS E ELEMENTOS DESCRITIVOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. PREÂMBULO

1.1. O **Município de Macaé**, torna público, para conhecimento dos interessados, que que fica aberto procedimento, através do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 009/2023**, nos termos da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 79, inciso I, Lei Municipal nº 4.960/2022, Decreto Municipal nº 268/2022 e Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores.

1.2. O Credenciamento será realizado por prazo indeterminado.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no portal de transparência do Município de Macaé (www.macaerj.gov.br), a partir de sua publicação e na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, localizada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, 534, subsolo, Centro, Macaé/RJ, CEP: 27913-080, telefone: (22) 2791-9008 - ramal 249.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital de Chamamento Público tem por objeto **FORMAÇÃO DE UM CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS CULTURAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DIVERSAS, SOB DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAÉ. ESTE CADASTRO VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PROGRAMAÇÕES CULTURAIS, EVENTOS, OFICINAS, EXPOSIÇÕES, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, E OUTROS PROJETOS CULTURAIS, CONFORME PARÂMETROS E ELEMENTOS DESCRITIVOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua assinatura.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado para a contratação é R\$ 590.600,00 (Quinhentos e noventa mil e seiscentos reais).

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Macaé a utilizá-lo integralmente.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

5.1.1. Pessoa Jurídica:

5.1.1.1. Programa de trabalho nº 13.392.0065.2.275.000

5.1.1.2. Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.00.00

5.1.1.3. Código Reduzido nº. 3357

5.1.1.4. Fonte de Recurso: 704-1

5.1.1.5. O valor total estimado para pessoa jurídica é de R\$ 277.600,00 (duzentos e setenta e sete mil e seiscentos reais).

5.1.2. Pessoa Física:

5.1.2.1. Programa de trabalho nº 13.392.0065.2.275.000

5.1.2.2. Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.00.00.00

5.1.2.3. Código Reduzido nº. 3356

5.1.2.4. Fonte de Recurso: 704-1

5.1.2.5. O valor total estimado para pessoa física é de R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais).

6. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar deste Chamamento Público:

6.1.1. Pessoa Física: Maior de 18 (dezoito) anos, com experiência comprovada na área cultural de no mínimo 01 (um) ano e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.1.2. Pessoa Jurídica: Dotada de natureza cultural, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídica fiscal e trabalhista, com experiência comprovada na área cultural no mínimo 01 (um) ano e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.3. **Pessoa Física e Pessoa Jurídica que estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;**

6.2. Será vedada a participação dos interessados no credenciamento:

6.2.1. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

6.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do chamamento público, impossibilitada de participar do chamamento público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.2.1. O impedimento será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

6.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de chamamento público;

6.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.2.6. Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

6.2.6.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

6.2.7. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

6.2.8. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento no chamamento público do interessado que se apresente para participar do procedimento e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

6.2.9. É vedada a realização de múltiplas inscrições em uma mesma vertente por parte de artistas (coletivo) ou grupos artísticos que adotem o mesmo nome artístico e/ou possuam o mesmo proponente.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos **itens 8 e 9 e seus subitens**, na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, situada na Avenida Presidente Sodr , n  534, subsolo, centro, Maca -RJ, CEP: 27913-080, no hor rio das 09:00h  s 18:00h, com as seguintes indica es:

Envelope 01 – Avalia o T cnica
  Coordenadoria Geral de Licita es
Chamamento P blico n  009/2023
Objeto: Credenciamento Para Fins de Eventual Contrata o de Servi os de Artistas e/ou Grupos Art sticos De Dan a, M sica e Cultura Popular, Visando a Realiza o da Programa o Art stica Conforme Calend rio de Eventos e Necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
Remetente:
Nome do Proponente:
CPF e RG do Proponente:
Endere o:
Telefone:
E-mail:

Envelope 02 – Habilita o Jur dica
  Coordenadoria Geral de Licita es
Chamamento P blico n  009/2023
Objeto: Credenciamento Para Fins de Eventual Contrata o de Servi os de Artistas e/ou Grupos Art sticos De Dan a, M sica e Cultura Popular, Visando a Realiza o da Programa o Art stica Conforme Calend rio de Eventos e Necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
Remetente:
Nome do Proponente:
CPF e RG do Proponente:
Endere o:
Telefone:
E-mail:

7.2. A an lise das documenta es apresentadas ser  efetuada pela Comiss o de Avalia o T cnica e pela Comiss o Permanente de Contrata o, retornando para o Ordenador de Despesas, para adjudica o e homologa o.

7.3. A an lise da documenta o do envelope 1 ser  realizada em at  10 (dez) dias  teis a contar do recebimento da mesma na Secretaria de Cultura, bem como a an lise da documenta o do envelope 2 ser  realizado em at  10 (dez) dias  teis a contar do retorno da avalia o t cnica para Coordenadoria Geral de Licita es.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

8.1. No envelope 01 deverá constar os seguintes documentos:

8.1.1. Documentos: contratos com entidades públicas ou privada, termos, declarações, fotos de jornais, revistas ou publicações de redes sociais, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, plataforma de Streaming, etc., que comprovem a experiência do proponente na(s) categoria(s) artística(s) pleiteada(s), o solicitado no ANEXO II.

8.1.2. Formação acadêmica na área cultural, caso não seja apresentado, não será pontuado neste quesito.

8.1.3. Participação em eventos culturais de repercussão, caso não seja apresentado, não será pontuado neste quesito.

8.1.4. Reconhecimento ou prêmio recebido na área cultural, caso não seja apresentado, não será pontuado neste quesito.

8.1.5. Construção autoral, caso não apresente, caso não seja apresentado, não será pontuado neste quesito.

8.1.6. Qualificação na área cultural, caso não seja apresentado, não será pontuado neste quesito.

8.1.7. Atestado de Capacitação Técnica emitida por órgão público ou privado, caso não seja apresentado, não será pontuado neste quesito.

8.1.8. Apresentação de portfólio.

8.1.9. Apresentação de currículo.

8.1.10. Apresentação de release.

8.1.11. Formulário de inscrição (ANEXO III).

8.1.12. Apresentar Assinado o Termo de Autorização de Uso de Imagens e Áudio, conforme ANEXO V do edital (no caso de pessoa jurídica) e ANEXO XIII do edital (no caso de pessoa física);

8.1.13. Apresentar no caso de proponente representando grupo ou coletivo, Carta Coletiva de Anuência – Grupos Informais conforme ANEXO VI do edital (no caso de pessoa jurídica) e ANEXO XIV do edital (no caso de pessoa física), indicando o proponente do projeto como representante do respectivo grupo ou coletivo, assinada pelos integrantes.

8.2. É obrigatório constar data e/ou ano em algum documento para comprovação de ter no mínimo 1 (um) ano de experiência em atividades culturais e artísticas.

8.3. O proponente deverá atender aos requisitos contidos em cada categoria, por ele pleiteada, descritas no ANEXO II do Termo de Referência.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

8.4. Quando o proponente se fizer representar nesta chamada, deverá juntar, original ou cópia, PROCURAÇÃO PARTICULAR ou PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento de inscrição devidamente assinado. A outorga de poderes para representação poderá ser realizada também através de carta de credenciamento, conforme modelo contido no **Anexo XVII** (no caso de pessoa física) e **Anexo IX** (no caso de pessoa jurídica).

8.4.1. O credenciamento citado no **item 8.4** deverá vir acompanhado de documento de identidade da pessoa credenciada a representar o(a) proponente.

8.5. Não poderá um procurador representar mais de um proponente.

8.6. Os documentos necessários para à avaliação da inscrição, referidos para comprovação de experiência cultural, devem ser anexados em formato impresso ou digital por meio de pen drive, cd ou dvd, devidamente organizados em pastas em razão da linguagem pleiteada, tipo de atividade e ano.

8.7. É responsabilidade exclusiva do proponente a integridade dos arquivos apresentados em mídia digital, não se responsabilizando o órgão licitante por mídias vazias e arquivos que não abrem ou corrompidos.

8.8. A comissão poderá se valer de fotos, vídeos e documentos de outras fontes a fim de verificar informações apresentadas na inscrição.

9. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

9.1. No envelope 02 deverá constar os seguintes documentos::

9.1.1. PESSOA FÍSICA:

9.1.1.1. A documentação relativa à **Capacidade Jurídica** consistirá em:

9.1.1.1.1. Cédula de Identidade (RG, CNH, passaporte ou carteira de identidade profissional);

9.1.1.1.2. Cópia do comprovante de residência atual em nome do proponente (com data não anterior a 90 dias).

NOTA 1: O comprovante de residência a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar uma declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente.

NOTA 2: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que a possa ser facilmente identificado o proprietário e a data de emissão do comprovante de residência.

9.1.1.2. A documentação relativa à regularidade **fiscal e trabalhista** consistirá em:

9.1.1.2.1. Cópia do CPF, emitida no portal da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>). Não será aceito documento emitido a mais de 90 (noventa) dias da data de entrega dos envelopes;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

9.1.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014. A certidão deve ser emitida no portal da Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

9.1.1.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, inclusive Dívida Ativa, relativos aos tributos de ICMS, emitida no portal da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (<https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>). A Certidão de Dívida Ativa Estadual deve ser emitida no portal da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (<https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>);

9.1.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidões Negativa de Débitos). A certidão negativa de débitos deve ser solicitada através do protocolo *on line* da Prefeitura Municipal de Macaé (<https://protocolo.macaee.rj.gov.br/requisicao/login>);

9.1.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011. A certidão deve ser emitida no portal da Justiça do Trabalho (<https://tst.jus.br/certidao1>).

9.1.1.3. A documentação relativa à **declaração** consistirá em:

9.1.1.3.1. Declaração em papel e assinado pelo responsável no que se refere à observância ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo constante no **ANEXO XV**;

9.1.1.3.2. Declaração de ausência de vínculo municipal, em papel e assinado pelo responsável, conforme modelo constante no **ANEXO XVI**;

9.1.1.3.3. Indicação de pessoa credenciada para tratar junto ao Município de Macaé sobre assuntos referentes ao presente Chamamento Público, através de procuração pública ou particular, devidamente assinada por seu(s) responsável(is), ou através de carta de credenciamento, conforme modelo contido no **Anexo XVII**. A pessoa que se identificar como representante da interessada, sem, todavia, apresentar a procuração ou a carta de credenciamento, ficará impossibilitada de responder pela interessada e, em seu nome, praticar quaisquer atos, não importando, no entanto, em inabilitação do(a) proponente;

9.1.1.3.3.1. O credenciamento citado no **item 9.1.1.3.3** deverá vir acompanhado de documento de identidade da pessoa credenciada a representar o(a) proponente.

9.1.1.3.4. Declaração em papel e assinado pelo responsável no que se refere à observância ao disposto no artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé, conforme modelo constante no **ANEXO XVIII**.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

9.1.1.3.5. Declaração em papel e assinado pelo responsável, informando que reconhece que as informações confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e que concorda que as utilizará somente de acordo com as disposições contidas no Termo de Credenciamento e não divulgará ou permitirá sua divulgação direta ou indireta, a qualquer terceiro alheio a este Credenciamento, sem prévio consentimento escrito da outra parte, conforme modelo constante no **ANEXO XIX**.

9.1.1.3.6. Declaração em papel e assinado pelo responsável, informando que tem ciência ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, conforme modelo constante no **ANEXO XX**;

9.1.2. PESSOA JURÍDICA:

9.1.2.1. A documentação relativa à **Capacidade Jurídica** consistirá em:

9.1.2.1.1. Cédula de Identidade do responsável legal pela empresa (RG, CNH, passaporte ou carteira de identidade profissional);

9.1.2.1.2. Cópia do comprovante de endereço da sede da empresa (com data não anterior a 90 dias);

NOTA 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar uma declaração de endereço firmada, sob as penas da lei, pelo representante legal da empresa.

NOTA 2: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que a possa ser facilmente identificado a razão social da empresa e a data de emissão do comprovante de endereço.

9.1.2.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

9.1.2.2. A documentação relativa à regularidade **fiscal e trabalhista** consistirá em:

9.1.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF. A prova de inscrição no CNPJ deve ser emitida no portal da Receita Federal (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

9.1.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado. A prova de inscrição de contribuinte Estadual pode ser emitida no portal da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro (<https://sincad-web.fazenda.rj.gov.br/sincad-web/index.jsf>);

9.1.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014. A certidão deve ser emitida no portal da Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

9.1.2.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, inclusive Dívida Ativa, relativos aos tributos de ICMS, emitida no portal da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (<https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>). A Certidão de Dívida Ativa Estadual deve ser emitida no portal da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (<https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>);

9.1.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidões Negativa de Débitos). A certidão negativa de débitos deve ser solicitada através do protocolo *on line* da Prefeitura Municipal de Macaé (<https://protocolo.macaee.rj.gov.br/requisicao/login>);

9.1.2.2.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS. A certidão é emitida no portal da Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

9.1.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011. A certidão deve ser emitida no portal da Justiça do Trabalho (<https://tst.jus.br/certidao1>).

9.1.2.3. A documentação relativa à **declaração** consistirá em:

9.1.2.3.1. Declaração em papel e assinado pelo responsável no que se refere à observância ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo constante no **ANEXO VII**;

9.1.2.3.2. Declaração de ausência de vínculo municipal, em papel e assinado pelo responsável, conforme modelo constante no **ANEXO VIII**;

9.1.2.3.3. Indicação de pessoa credenciada para tratar junto ao Município de Macaé sobre assuntos referentes ao presente Chamamento Público, através de procuração pública ou particular, devidamente assinada por seu (s) responsável (is), ou através de carta de credenciamento, conforme modelo contido no **Anexo IX**. A pessoa que se identificar como representante da interessada, sem, todavia, apresentar a procuração ou a carta de credenciamento, ficará impossibilitada de responder pela interessada e, em seu nome, praticar quaisquer atos, não importando, no entanto, em inabilitação do(a) proponente;

9.1.2.3.3.1. O credenciamento citado no **item 9.1.2.3.3** deverá vir acompanhado de documento de identidade da pessoa credenciada a representar o(a) proponente.

9.1.2.3.4. Declaração em papel e assinado pelo responsável no que se refere à observância ao disposto no artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé, conforme modelo constante no **ANEXO X**.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

9.1.2.3.5. Declaração em papel e assinado pelo responsável, informando que reconhece que as informações confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e que concorda que as utilizará somente de acordo com as disposições contidas no Termo de Credenciamento e não divulgará ou permitirá sua divulgação direta ou indireta, a qualquer terceiro alheio a este Credenciamento, sem prévio consentimento escrito da outra parte, conforme modelo constante no **ANEXO XI**.

9.1.2.3.6. Declaração em papel e assinado pelo responsável, informando que tem ciência ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, conforme modelo constante no **ANEXO XII**;

9.2. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

10. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

10.1. Serão examinados os documentos de qualificação técnica pela Comissão de Avaliação Técnica, que julgará o seu conteúdo quanto aos aspectos indicados no **item 8** deste Edital;

10.2. Serão declarados desclassificados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital e deixar de cumprir quaisquer critérios para comprovação de sua qualificação técnica;

10.3. Serão considerados desclassificados na avaliação técnica o candidato que obtiver na soma total da tabela abaixo valor inferior a 30 pontos.

Nº	Requisito	Pontuação
1	Experiência prévia em atividades culturais similares	0-30
2	Formação acadêmica na área cultural	12
3	Participação em eventos culturais de repercussão	8
4	Reconhecimento ou prêmio recebido na área cultural	10
5	Construção autoral	8
6	Qualificação na área cultural	8
7	Atestado de Capacitação Técnica emitida por órgão público ou privado	12
8	Apresentação de portfólio	4
9	Apresentação de currículo	4
10	Apresentação de release	4

10.4. A Secretaria Municipal de Cultura elaborará relatório técnico contendo os motivos de desclassificação técnica dos proponentes, com base na tabela acima.

10.5. A análise dos documentos exigidos no **item 8** deste edital será feita pela Comissão de Avaliação Técnica, devendo ser observado o seguinte:

10.5.1. Análise da documentação será realizada pela Comissão de Avaliação Técnica em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da mesma;

10.5.2. Os documentos entregues pelas proponentes interessadas para fins de qualificação técnica devem ter todas as suas páginas juntadas ao processo administrativo, numeradas e rubricadas pela Comissão Avaliação Técnica.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

10.6. Das reuniões realizadas para análise dos documentos de qualificação técnica pela Comissão de Avaliação Técnica, serão lavradas atas circunstanciadas.

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos proponentes, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

11.1.1. Sicaf (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 13, parágrafo único, V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>;

11.2. Efetuada a verificação referente ao item acima, será aberto o envelope de habilitação do proponente e verificado o atendimento da documentação especificada neste edital.

11.3. A documentação deverá ter validade na data de entrega dos envelopes. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Serão examinados os documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Contratação, que julgará o seu conteúdo quanto aos aspectos indicados no **item 9** deste Edital;

12.2. Serão declarados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital e deixar de cumprir quaisquer critérios para habilitação;

12.3. A análise dos documentos exigidos no **item 9** deste edital será feita pela Comissão Permanente de Contratação, devendo ser observado o seguinte:

12.3.1. Análise da documentação será realizada pela Comissão Permanente de Contratação em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da mesma;

12.3.2. Os documentos entregues pelas proponentes interessadas para fins de habilitação devem ter todas as suas páginas juntadas ao processo administrativo, numeradas e rubricadas pela Comissão Permanente de Contratação.

12.4. Das reuniões realizadas para análise dos documentos pela Comissão Permanente de Contratação, serão lavradas atas circunstanciadas.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

12.5. Na falta de apresentação de documento do proponente ou apresentação em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência ou no Edital, visando a economia processual, o proponente será comunicado, através de e-mail, a fim de que no prazo de 05 (cinco) dias úteis possa apresentar a documentação regularizada na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, situada na Avenida Presidente Sodr , n  534, subsolo, Centro, Maca /RJ, CEP: 27913-080, no hor rio das 09:00h  s 18:00h, mediante recibo de entrega, para que haja nova avalia o pela comiss o correspondente.

12.5.1. Para os fins de enquadramento de credenciamento nos casos previstos no item 12.5 ser  considerado a data de entrega da documenta o solicitada.

12.5.2. O prazo para a nova avalia o ser  de 10 (dez) dias, contados a partir da apresenta o da documenta o solicitada, e somente ocorrer  uma  nica vez.

12.5.3. O n o cumprimento do prazo estabelecido no item 12.5 implicar  na desclassifica o ou inabilita o do candidato, conforme o caso.

13. DA DIVULGA O DOS RESULTADOS

13.1. Analisada a documenta o para verificar o cumprimento das exig ncias do Edital, para efeito de qualifica o t cnica e habilita o, o munic pio divulgar  o resultado, por meio de publica o no s tio da Prefeitura (www.macaee.rj.gov.br) e no Di rio Oficial do Munic pio de Maca .

14. DOS RECURSOS

14.1. Dos atos de julgamento das documenta es, de classifica o ou de desclassifica o, de habilita o ou de inabilita o e de anula o ou de revoga o do chamamento p blico, caber  recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal n  14.133/2021.

14.2. O prazo para apresenta o do recurso ser  de 3 (tr s) dias  teis, contados da data da publica o da decis o no Di rio Oficial do Munic pio.

14.3. Os recursos ser o recebidos por meio eletr nico, atrav s do protocolo online da Prefeitura Municipal de Maca  (<https://protocolo.macaee.rj.gov.br/requisicao/login>) ou pelo e-mail licitacao@macaee.rj.gov.br.

14.4. O(s) recurso(s) dever ( o) ser datilografado(s) e/ou impresso(s) e devidamente fundamentado(s), assinado pelo respons vel legal da recorrente, sendo vedada a juntada de documento que deveria ter sido apresentado como condi o de qualifica o ou habilita o pelo proponente.

14.4.1. N o ser (ao) aceito(s) recurso(s) apresentado(s), via fax, telex ou telegrama.

14.5. O Agente de Contrata o, julgando necess rio, poder  solicitar a emiss o de parecer da Secretaria Municipal Adjunta de Licita es do Munic pio quanto ao recurso interposto. Se assim proceder, ficar  suspenso seu prazo para manifesta o, at  a data da devolu o dos autos pelo  rg o Jur dico do Munic pio.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

14.6. Não serão conhecidos os recursos e/ou contra razões apresentados intempestivamente e/ou subscritos por quem não tenha poderes para tanto.

14.7. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

14.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.10. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso no Portal de Transparência do Município de Macaé.

14.11. Será assegurado ao interessado vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. O Contrato, cuja minuta (ANEXO IV) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, será firmado entre o município, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, e os artistas, mediante assinatura do referido documento por seus representantes legais a ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação formal da Contratante;

15.1.1. Em caso de impossibilidade de celebrar o contrato, no prazo do item 15.1, e com devida justificativa, poderá o credenciado retornar ao final da fila, permanecendo credenciado;

15.2. A Contratante poderá até a data da publicação, inabilitar os artistas, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela entidade ou prestador do serviço;

15.3. O Contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, de forma unilateral pela Administração e por acordo entre o município e os artistas;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

16.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

16.4. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

16.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato, assim como ECAD.

16.6. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

16.7. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

16.8. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de vistoria, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

16.9. Não utilizar o nome do Município de Macaé e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

16.10. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

16.11. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

16.12. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

16.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

16.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

16.15. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

16.16. Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado

16.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

16.18. Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

16.19. O Município e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegado.

16.20. Cabe ao contratada arcar com a hospedagem, alimentação, transporte.

16.21. Apresentar-se de acordo com estilo da proposta inscrita.

16.22. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos.

16.23. Responsabilizar-se por sua participação nos eventos, através da viabilização de equipamentos de uso pessoal, seu e dos demais membros de sua ficha técnica

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

17.2. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

17.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços e materiais efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18. A AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

18.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela Secretaria de Cultura, por meio da Comissão Avaliação Técnica, mediante análise dos dados do relatório do executor.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

18.2. O índice de avaliação do prestador de serviços variará de 0 a 100% (zero a cem por cento), estando apta a novas convocações aquela que atingir, no parecer técnico emitido, nota mínima de 60% (sessenta por cento).

18.3. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

18.3.1. Pontualidade na execução do serviço (0 a 15 por cento);

18.3.2. Qualidade do serviço prestado (0 a 25 por cento);

18.3.3. Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura de Macaé e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens (0 a 15 por cento);

18.3.4. Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços (0 a 15 por cento);

18.3.5. Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência (0 a 15 por cento);

18.3.6. Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato de Prestação de Serviços (0 a 15 por cento).

19. DA RESCISÃO

19.3. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº. 14.133/21.

19.4. A rescisão poderá ser determinada unilateralmente pela administração pública nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços ensejará o descredenciamento.

20. DO DESCRENCIAMENTO

20.1. Constituem hipóteses de descredenciamento, quando:

20.1.1. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontam princípios constitucionais;

20.1.2. Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação do serviço prestado.

20.1.3. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

20.1.4. O contratado que der causa à rescisão do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a Secretaria da Cultura;

20.1.5. Por vontade própria do artista.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O interessado ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, salvo devidamente justificado;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do chamamento público sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o chamamento público ou a execução do contrato;

21.1.7. Fraudar o chamamento público ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do chamamento público;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

21.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

21.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

21.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

21.7. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 21.2.4, cumulada com o subitem 21.2.2, o interessado que praticar as condutas descritas nos itens 21.1.1 à 21.1.5.

21.8. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. A não inclusão de garantia contratual no credenciamento de artistas, sob a égide da Lei 14.133/2021, pode ser justificada mediante uma análise cuidadosa das características específicas desse tipo de contratação, o credenciamento de artistas, cuja atuação muitas está relacionada a eventos culturais e artísticos, a imposição de garantias contratuais pode ser considerada excessiva e desproporcional.

23. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

23.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar o chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

24. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

24.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

24.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

24.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

24.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

24.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

25. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de chamamento público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

25.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao Agente de Contratação através de qualquer dos seguintes meios:

25.2.1. Eletrônico, no endereço: licitacao@macae.rj.gov.br;

25.2.2. Escrito através do Protocolo Geral, ao Agente de Contratação, no endereço Avenida Presidente Sodré, 534, Térreo, Centro, Macaé - RJ, CEP: 27913-080, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados; ou

25.3. Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre o chamamento público mediante contato telefônico, números (22) 2759-9487 e (22) 2791-9008, ramal 249.

25.4. Caberá ao Agente de Contratação responder às impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos.

25.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, no endereço eletrônico www.macaee.rj.gov.br/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa.

25.6. A cada esclarecimento, impugnação e/ou manifestação por escrito do Agente de Contratação e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Será admitida a assinatura digital nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante uso de certificado digital ICP-Brasil.

26.2. Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

26.3. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar este chamamento público por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

26.4. A Comissão Permanente de Contratação e/ou a Comissão de Avaliação Técnica poderão, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

26.6. O acompanhamento dos resultados das fases deste chamamento público poderá ser feito através do endereço eletrônico www.macaee.rj.gov.br/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa.

26.7. A apresentação da proposta vincula automaticamente o interessado aos termos do presente Edital, seus anexos, assim como da legislação de regência sobre a matéria.

26.8. A publicidade do edital de chamamento público será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal da Transparência do Município, bem como de seu extrato no Diário Oficial do Município.

26.9. Cada sessão de análise de documentos será gerado ata, que será disponibilizada no Portal da Transparência do Município, permitindo o acompanhamento por qualquer interessado.

26.10. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4.960/2022, no Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

26.11. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

26.12. O interessado tem conhecimento do código de ética e integridade da Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos, constante no link <http://www.macaee.rj.gov.br/licitacoes/conteudo/titulo/codigo-de-tica-e-integridade>.

27. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

27.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO COM CATEGORIA ARTÍSTICA A SER CREDENCIADA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ANEXO V - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO - PESSOA JURÍDICA

ANEXO VI - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA – GRUPOS FORMAIS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR - PESSOA JURÍDICA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO - PESSOA JURÍDICA

ANEXO IX - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ANEXO XI - TERMO DE SIGILO - PESSOA JURÍDICA

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - PESSOA JURÍDICA

ANEXO XIII – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO – PESSOA FÍSICA

ANEXO XIV – CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA – GRUPOS INFORMAIS

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO – PESSOA FÍSICA

ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO – PESSOA FÍSICA

ANEXO XVII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO – PESSOA FÍSICA

ANEXO XIX – TERMO DE SIGILO – PESSOA FÍSICA

ANEXO XX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – PESSOA FÍSICA

28. FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes do chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé, 28 de fevereiro de 2024.

VINÍCIUS LEÃO SILVA DA CONCEIÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES - P.M.M.

MATRÍCULA Nº 27.489 – PORTARIA SEMALC Nº 001/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste credenciamento é a formação de um cadastro de artistas e profissionais culturais qualificados para a realização de atividades culturais diversas, sob demanda da Secretaria Municipal de Cultura de Macaé. Este cadastro visa atender às necessidades de programações culturais, eventos, oficinas, exposições, apresentações artísticas, e outros projetos culturais, conforme parâmetros e elementos descritivos neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Macaé.

1.2. Os quantitativos a serem contratados se encontram detalhados no item 09 deste Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua assinatura.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 79, inciso I, além do Decreto Municipal 268/2022.

2.2. A cidade de Macaé, conhecida por sua rica diversidade cultural e artística, enfrenta o desafio de potencializar e diversificar suas atividades culturais, garantindo a acessibilidade e a valorização do patrimônio artístico local. Contudo, a falta de um quadro estável e diversificado de artistas e profissionais culturais contratados pela Administração Pública tem limitado a oferta de atividades culturais de qualidade e abrangência necessárias para atender a demanda da população e turistas.

2.3. A cultura é um elemento fundamental para o desenvolvimento social, econômico e humano de qualquer sociedade. Investir na cultura é, portanto, investir no bem-estar social, na educação e na economia local. O credenciamento de artistas e profissionais da cultura visa promover a democratização do acesso à cultura, fomentar a economia criativa, e preservar e divulgar o patrimônio cultural de Macaé.

2.4. O credenciamento de artistas e profissionais culturais surge como uma solução estratégica para a Secretaria Municipal de Cultura de Macaé, por diversas razões:

a) Flexibilidade e Diversidade: O credenciamento permite a formação de um quadro variado de profissionais, capaz de responder às diferentes demandas culturais da cidade, desde festivais a exposições e oficinas.

b) Qualidade e Inovação: Através do credenciamento, a Secretaria poderá selecionar artistas e profissionais com habilidades e experiências específicas, garantindo a qualidade e a inovação nas atividades culturais oferecidas.

c) Fomento à Cultura Local: A contratação de artistas locais estimula a economia criativa da cidade, valoriza o talento local e ajuda a preservar a identidade cultural de Macaé.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

d) Acessibilidade e Inclusão: O credenciamento possibilita a realização de eventos e atividades culturais em diferentes regiões da cidade, promovendo a acessibilidade e a inclusão cultural.

e) Sustentabilidade Financeira: Por meio do credenciamento, a Secretaria poderá contratar serviços específicos conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, otimizando os recursos públicos.

2.5. A necessidade de credenciamento de artistas para a Secretaria Municipal de Cultura de Macaé é clara e urgente. Esta ação não apenas resolverá o problema da limitação de atividades culturais qualificadas na cidade, mas também será um passo significativo no fortalecimento da cultura local, na promoção do desenvolvimento social e na geração de oportunidades econômicas, alinhando-se integralmente com os interesses públicos e os objetivos estratégicos da Secretaria.

2.6. A contratação será por meio do procedimento auxiliar do Credenciamento.

2.7. A adjudicação será por item.

2.8. O regime de execução será indireta por empreitada unitária.

2.9. A presente contratação guarda alinhamento ao Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, Lei 4838/2021, assim como na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023, Lei 4.987/2022.

2.10. A presente contratação guarda alinhamento ao Plano Anual de Contratações de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta para enriquecer e diversificar as atividades culturais em Macaé envolve o credenciamento de artistas e profissionais culturais. Este sistema visa criar um cadastro dinâmico de profissionais qualificados, disponíveis para serem contratados pela Secretaria Municipal de Cultura conforme a necessidade de eventos, projetos ou programas culturais específicos.

3.2. Componentes da Solução:

a) Processo de Credenciamento: Implementação de um processo transparente e acessível para que artistas e profissionais culturais possam se inscrever e ser avaliados com base em critérios claros e objetivos.

b) Cadastro Dinâmico: Formação de um banco de dados de profissionais credenciados, categorizados por área de especialização, experiência e habilidades artísticas.

c) Sistema de Contratação Flexível: Mecanismo que permite à Secretaria selecionar e contratar profissionais do cadastro de acordo com as especificidades e necessidades de cada iniciativa cultural.

d) Gestão e Monitoramento: Desenvolvimento de um sistema eficaz de gestão e monitoramento para assegurar a qualidade e o impacto das atividades culturais realizadas, bem como a adequada utilização dos recursos públicos.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

e) Promoção da Diversidade e Inclusão: Incentivo à participação de uma ampla gama de talentos, incluindo artistas emergentes e grupos sub-representados, para promover a diversidade cultural.

f) Programação Cultural Alinhada às Necessidades Locais: Planejamento e execução de eventos e atividades culturais que reflitam e atendam às demandas e interesses da comunidade local.

3.3. Benefícios da Solução:

a) Qualidade e Relevância Cultural: Garantia de um alto padrão de qualidade nas ofertas culturais, alinhadas às tendências contemporâneas e às tradições locais.

b) Agilidade e Eficiência Administrativa: Capacidade de responder rapidamente às necessidades culturais emergentes, com eficiência na gestão de recursos e processos.

c) Estímulo à Economia Criativa Local: Fortalecimento do setor cultural local, gerando oportunidades de emprego e estimulando a economia criativa.

d) Inclusão e Acessibilidade: Promoção de uma cultura inclusiva e acessível, engajando diversas comunidades e grupos sociais.

3.4. Não será admitida a subcontratação.

3.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

3.6. Após levantamento de Mercado, a solução que se mostrou mais vantajosa será a Realização do Credenciamento de Artistas e Profissionais Culturais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o efetivo credenciamento de artistas e profissionais culturais no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura de Macaé, é fundamental estabelecer requisitos claros e apropriados. Estes requisitos visam assegurar a seleção de profissionais qualificados e competentes, capazes de atender às demandas culturais diversificadas da cidade.

4.2. Requisitos Gerais:

a) Habilitação Legal e Regularidade Fiscal:

- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- Inscrição válida no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) regular, conforme o caso.

b) Qualificações Profissionais:

- Experiência comprovada de 1 (um) ano na área cultural de atuação.
- Formação específica na área de atuação cultural, quando aplicável.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

c) Documentação Comprobatória:

- Portfólio que demonstre experiência prévia.
- Histórico de projetos e apresentações anteriores.
- Referências profissionais ou certificados de capacitação, se disponíveis.

d) Capacidade Técnica:

- Demonstração de habilidade técnica na área de atuação.
- Capacidade de planejar e executar projetos culturais de acordo com as especificações da Secretaria.

e) Adesão aos Princípios e Diretrizes da Secretaria:

- Comprometimento com os objetivos culturais e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura.
- Disponibilidade para participar de eventos e projetos conforme necessidade e programação da Secretaria.

4.3. Requisitos Específicos por Categoria

a) Cultura Popular, Música e Cultura Urbana:

- Demonstrar capacidade de engajamento e interação com o público.
- Apresentar um repertório alinhado com as tendências culturais atuais e tradicionais.

b) Performances Artísticas e Artes Visuais:

- Experiência em eventos de diferentes escalas, desde apresentações intimistas a grandes eventos públicos.

c) Oficina Cultural:

- Habilidade para conduzir oficinas e atividades educativas.
- Capacidade de adaptação para diferentes faixas etárias e contextos culturais.

4.4. Processo de Avaliação e Seleção

- Somar 30 pontos na tabela disposta no item 8.8.
- Avaliação técnica das documentações e portfólios submetidos.
- Entrevistas ou audições, quando aplicável, para avaliar as competências práticas.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

4.5. Descrição dos estilos culturais:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ARTÍSTICA	DURAÇÃO
1	CULTURA POPULAR I - Grupo de Capoeira, composto por no mínimo 10 (dez) integrantes;	60 MINUTOS
2	CULTURA POPULAR II - Boi pintadinho com no mínimo 05 integrantes	60 MINUTOS
3	CULTURA POPULAR III – coletivo de manifestação Parafolclóricos com no mínimo 5 integrantes.	60 MINUTOS
4	QUADRILHA JUNINA - Grupo composto por no mínimo 20 (vinte) integrantes.	60 MINUTOS
5	BANDA DE FORRÓ - Composição mínima de 03 (três) componentes.	60 MINUTOS
6	CONJUNTO MUSICAL – composto de no mínimo 03 instrumentos diferentes e no mínimo 1 cantor.	60 MINUTOS
7	CONJUNTO INSTRUMENTAL - composto de no mínimo 03 instrumentos diversos.	60 MINUTOS
8	CULTURA URBANA I – ARTES VISUAIS: podendo conter artes plásticas (grafite, stencil, lambe-lambe etc.) composto de no mínimo 1 pessoa.	30 MINUTOS
9	CULTURA URBANA II - COLETIVOS QUE TRABALHAM COM LINGUAGEM DA CULTURA URBANA – podendo conter: crews de grafite, as batalhas de raps, batalha de slan etc, composto de no mínimo 5 pessoas.	60 MINUTOS
10	INTÉRPRETE DE LIBRAS - Intérprete de Libras para eventos.	60 MINUTOS
11	APRESENTAÇÃO CIRCENS - Palhaço, Mágico, Malabarista, mímico ou similares, podendo ser solo ou coletivo.	60 MINUTOS
12	APRESENTAÇÃO DE STAND-UP - contratação de profissional de entretenimento para espetáculo, onde o ator faz sua performance em pé, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.	30 MINUTOS
13	APRESENTAÇÃO DE PERFORMERS/TRANSFORMISTAS - contratação de artista que faça show de transformismo com vestimenta, características e apresentação de canto ou dublagem, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.	30 MINUTOS
14	APRESENTAÇÃO POÉTICA - contratação de profissional individual ou grupo para apresentar intervenções poéticas (saraus, receitas, declamações, ceno poesias, entre outros). Com repertório, autoral ou da poesia da língua portuguesa, com destaque para cultura macaense, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.	30 MINUTOS
15	APRESENTAÇÃO DE HISTÓRIA - contratação de profissional para apresentar histórias contadas ou interpretadas, adultas ou infantis, propostas por grupo ou contador individual, com temática regional ou nacional, valorizando as diversas culturas da formação da identidade brasileira, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.	30 MINUTOS
16	DANÇA SOLO OU GRUPO COM ATÉ 3 INTEGRANTES.	40 MINUTOS
17	DANÇA DE GRUPO COM MAIS DE 3 INTEGRANTES.	60 MINUTOS
18	APRESENTAÇÃO TEATRAL INDIVIDUAL OU EM GRUPO	60 MINUTOS
19	SAXOFONISTA e demais instrumentistas de sopro – diversos estilos.	60 MINUTOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ARTÍSTICA	DURAÇÃO
20	REGENTE E ORQUESTRA DE CÂMARA – composta no mínimo de 06 integrantes.	60 MINUTOS
21	REGENTE E CORAL – no mínimo 8 integrantes.	40 MINUTOS
22	VIOLINISTA E DEMAIS INSTRUMENTISTAS DE CORDAS FRICIONADAS – diversos estilos.	60 MINUTOS
23	VIOLONISTA E DEMAIS INSTRUMENTISTAS DE CORDAS DEDILHADAS – diversos estilos.	60 MINUTOS
24	ACORDEONISTA E DEMAIS INSTRUMENTOS DE TECLA – diversos estilos.	60 MINUTOS
25	PIANISTA/TECLADISTA E DEMAIS INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO – Diversos estilos	60 MINUTOS
26	VOZ E ACOMPANHAMENTO HARMÔNICO – Diversos estilos	60 MINUTOS
27	OFICINA DE ARTESANATO - oficina de pintura em tecidos, decoupage (madeira, vidro e sabonete), bordados ponto cruz, crochê, tricô e patchwork e etc.	90 MINUTOS

4.6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.6.1. O credenciamento de artistas será feito dentre as categorias descritas no item 4.5 deste Termo de Referência.

4.6.2. Cada Artista ou Grupo artístico poderá inscrever-se em mais de 1 (uma) das 27 (vinte e sete) vertentes culturais previstas neste Edital, necessitando comprovar a atuação, não podendo ter mais de 1 (uma) inscrição na mesma vertente.

4.6.3. Poderão se inscrever proponentes:

4.6.3.1. Pessoa Física: Maior de 18 (dezoito) anos, com experiência comprovada na área cultural de no mínimo 01 (um) ano e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6.3.2. Pessoa Jurídica: Dotada de natureza cultural, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídica fiscal e trabalhista, com experiência comprovada na área cultural no mínimo 01 (um) ano e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e/ou Edital.

4.6.4. Serão considerados como um mesmo proponente as inscrições realizadas simultaneamente por uma mesma Pessoa Física, Microempresário Individual (MEI), Empresário Individual (EI), Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) relativa a uma titularidade.

4.6.5. O banco de artistas credenciados funcionará tão somente de acordo com as condições e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura Macaé, conforme as necessidades do calendário de eventos ou outros eventos que porventura venham a surgir.

4.6.6. Estar adimplentes com as obrigações Fiscais e Legais.

4.6.7. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à demanda da Secretaria Municipal de Cultura, bem como de previsão orçamentária, não cabendo nenhum tipo de indenização ao artista credenciado pela não contratação.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

4.6.8. Somente será efetivado a contratação dos artistas locais do Município de Macaé, seja pessoa jurídica ou física, respeitado a ordem de classificação de cada grupo que será pela ordem crescente do número de inscrição, sempre respeitando as especificações e condições do previsto no Termo de Referência e Edital.

4.6.9. Na ficha de inscrição o músico deve informar 1 (um) estilo musical que detenha mais domínio.

4.6.10. A Secretaria Municipal de Cultura e o Conselho de Cultura podem escolher outro músico na fila de espera, independentemente da sua posição na lista, se o estilo predominante do artista for compatível com a temática do evento.

4.6.11. A Secretaria Municipal de Cultura de Macaé apenas selecionará repetidas apresentações ou serviços caso não haja inscrições e/ou os credenciados não atendam às exigências necessárias para a prestação dos serviços contratados para a realização dos eventos durante a vigência do Edital.

4.6.12. Para efeito de abertura de processo de contratação, o(a) credenciado(a) deverá estar com todas as Certidões Negativas de Débitos em dia, ou seja, não será contratado quem estiver inadimplente com as receitas em quaisquer de suas esferas.

4.7. CASOS DE IMPEDIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.7.1. É vedado a participação de agentes culturais de:

4.7.2. Clubes, igrejas, associações de servidores, associações comerciais e indústrias, clubes de dirigentes lojistas, sindicatos ou quaisquer entidades congêneres.

4.7.3. Pessoas físicas e jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

4.7.4. Membros da Comissão de Avaliação Técnica e Membros da Comissão Permanente de Contratação, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau.

4.7.5. Fica vedado a participação neste Edital de proponentes que estejam em situação de inadimplência ou em atraso de prestação de contas com esta Secretaria, como por exemplo prestação de contas da Lei Aldir Blanc.

4.7.6. Os servidores da Secretaria Municipal de Cultura não poderão participar do Credenciamento.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

4.8. OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

4.8.1. Todas as apresentações deverão ser em formato presencial, com duração mínima estipulada no neste Termo de Referência e no Edital, de acordo com as características da programação demandada pela Secretaria Municipal de Cultura de Macaé.

4.8.2. Será selecionado dentre os habilitados os artistas que comporão a grade do evento a ser realizado pela Prefeitura, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, exceto nas hipóteses de contratação estabelecida no art. 74, II, Lei nº 14.133/2021.

4.8.3. O artista contratado receberá por apresentação, conforme envio da nota fiscal para esta Secretaria.

4.8.4. A Secretaria Municipal de Cultura de Macaé não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação durante o traslado, quando necessário, para o cumprimento das apresentações, sendo toda a responsabilidade exclusiva dos contratados.

4.8.5. A Prefeitura Municipal de Macaé poderá determinar o adiamento, suspensão ou cancelamento de eventos, justificando o motivo previamente ou em caráter de urgência. Sendo que o artista manterá a ordem de preferência no primeiro evento ou com data certa do próximo evento que se apresentará que surgir.

4.9. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.9.1. A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Termo de Referência e do Edital, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

4.9.2. A documentação referente à inscrição deverá ser entregue na sala da Coordenadoria Geral de Licitação, situada na Avenida Presidente Sodr , nº 534, subsolo, centro, Maca  - RJ, 27913-080, das 09:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

4.9.3. Os documentos deverão ser entregues lacrados na sala da Comissão Permanente de Licitação, em 02 (dois) Envelopes, um com a documentação referente a habilitação jurídica e o outro com a documentação referente a avaliação técnica.

4.9.4. Cada envelope deverá ser entregue lacrado, contendo 1 (uma) Via da documentação solicitada, sendo que todas as páginas devem estar rubricadas, devendo o envelope conter os seguintes sobrescritos em sua parte exterior:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

Envelope 01 – Avaliação Técnica
À Coordenadoria Geral de Licitações
Chamamento Público nº 009/2023

Objeto: Credenciamento Para Fins de Eventual Contratação de Serviços de Artistas e/ou Grupos Artísticos De Dança, Música e Cultura Popular, Visando a Realização da Programação Artística Conforme Calendário de Eventos e Necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Remetente:

Nome do Proponente:

CPF e RG do Proponente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Envelope 02 – Habilitação Jurídica
À Coordenadoria Geral de Licitações
Chamamento Público nº 009/2023

Objeto: Credenciamento Para Fins de Eventual Contratação de Serviços de Artistas e/ou Grupos Artísticos De Dança, Música e Cultura Popular, Visando a Realização da Programação Artística Conforme Calendário de Eventos e Necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Remetente:

Nome do Proponente:

CPF e RG do Proponente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

4.9.5. Os documentos constantes no envelope 1 serão encaminhados ao Protocolo Geral para autuação e em seguida serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Cultura de Macaé para análise pela Comissão de Avaliação Técnica.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução de cada evento será de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, que deverá determinar o dia e o local da apresentação. A fiscalização da contratação será realizada por servidores públicos.

5.2. O edital de credenciamento ficará aberto por tempo indeterminado.

5.3. A contratada deverá estar no local indicado para realização do evento no mínimo 02 (duas) horas de antecedência, não podendo, a CONTRATADA interferir na programação do evento, bem como no horário da apresentação dos demais artistas.

5.4. O cronograma físico financeiro tem caráter meramente estimativo, sendo a solicitação dos itens realizada ou não conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao servidor Magno Lima Oliveira, Matrícula 730.092, designado como Gestor do Contrato pela portaria 011/2023, o acompanhamento da execução da contratação, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 4.960/2022.

Nome	Matricula
Magno Lima Oliveira	730.092

6.2. Caberá à Comissão de Fiscalização, designados pela portaria 005/2023, formada pelos servidores abaixo assinados, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 4.960/2022:

Nome	Matricula
Gerson Dudus	27882
Cláudia Gonçalves Nespoli Ribas Lemos	39887
Rômulo de Souza e Silva Miranda	42844

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital.

7.2. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

7.4. Os pagamentos serão efetuados pela CREDENCIANTE em conta corrente da CREDENCIADA, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela CREDENCIANTE. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

7.5. Os recursos serão liberados em parcela única, após a emissão de nota fiscal e atesto dos serviços prestados.

7.6. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

7.7. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

7.8. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E AVALIAÇÃO TÉCNICA

8.1. A habilitação Jurídica e avaliação técnica do presente no Termo de Referência e no Edital serão realizadas em 02 (duas) ETAPAS de caráter eliminatório.

8.1.1. **AVALIAÇÃO TÉCNICA:** realizada pela Comissão de Avaliação Técnica a análise técnica dos documentos apresentados pelos candidatos, conforme exigidos no Termo de Referência e no Edital, o candidato passará para próxima etapa que é habilitação jurídica

8.1.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** realizada pela Comissão Permanente de Contratação para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Edital.

8.1.3. As etapas do certame poderão ser suspensas e retomadas a qualquer tempo conforme necessário.

8.2. Na falta de apresentação de qualquer um dos documentos supracitados, vencidos ou apresentação em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência ou no Edital, será enviado um e-mail para o candidato a fim de que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente a documentação correta na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, situada na Avenida Presidente Sodr , n  534, subsolo, centro, Maca -RJ, CEP: 27913-080, no hor rio das 09:00h  s 18:00h.

8.3. Da Avalia o T cnica – Envelope 01:

8.3.1. Em seguida, a Comissão Avalia o T cnica receber  o processo acompanhado da documenta o contida no Envelope 01, referente   avalia o t cnica.

8.3.2. No Envelope dever  constar os seguintes documentos:

a) Documentos: contratos com entidades p blicas ou privada, termos, declara es, fotos de jornais, revistas ou publica es de redes sociais, cartazes, certificados, t tulos, folders, links para plataformas de v deo, plataforma de Streaming etc., que comprovem a experi ncia do proponente na (s) categoria (s) art stica (s) pleiteada (s), o solicitado no ANEXO II.

b) Forma o acad mica na  rea cultural, caso n o seja apresentado, n o ser  pontuado neste quesito.

c) Participa o em eventos culturais de repercuss o, caso n o seja apresentado, n o ser  pontuado neste quesito.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

d) Reconhecimento ou prêmio recebido na área cultural, caso não seja apresentado, não será pontuado neste quesito.

e) Construção autoral, caso não apresente, caso não seja apresentado, não será pontuado neste quesito.

f) Qualificação na área cultural, caso não seja apresentado, não será pontuado neste quesito.

g) Atestado de Capacitação Técnica emitida por órgão público ou privado, caso não seja apresentado, não será pontuado neste quesito.

h) Apresentação de portfólio.

i) Apresentação de currículo.

j) Apresentação de release.

k) ANEXO III (Formulário de Inscrição);

- É obrigatório constar a data e/ou ano do documento para servir como comprovação do tempo de experiência de tempo de atividades culturais e artísticas.

- O proponente deverá atender aos requisitos contidos em cada categoria, por ele pleiteada, descritas no ANEXO II deste Termo de Referência.

- Quando o proponente se fizer representar nesta chamada, deverá juntar, original ou cópia, PROCURAÇÃO PARTICULAR ou PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento de inscrição devidamente assinado.

- Não poderá um procurador representar mais de um proponente.

l) Apresentar Assinado o Termo de Autorização de Uso de Imagens e Áudio, conforme ANEXO V do edital (no caso de pessoa jurídica) e ANEXO XIII do edital (no caso de pessoa física);

m) Apresentar no caso de proponente representando grupo ou coletivo, Carta Coletiva de Anuência – Grupos Informais conforme ANEXO VI do edital (no caso de pessoa jurídica) e ANEXO XIV do edital (no caso de pessoa física), indicando o proponente do projeto como representante do respectivo grupo ou coletivo, assinada pelos integrantes.

8.3.3. Os documentos necessários para à avaliação da inscrição, referidos para comprovação de experiência cultural, devem ser anexados em formato impresso ou digital por meio de pen drive, cd ou dvd, devidamente organizados em pastas em razão da linguagem pleiteada, tipo de atividade e ano.

8.3.4. É responsabilidade exclusiva do proponente a integridade dos arquivos apresentados em mídia digital, não se responsabilizando o órgão solicitante por mídias vazias e arquivos que não abrem ou corrompidos.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

8.4. Na falta de apresentação de qualquer um dos documentos supracitados, vencidos ou apresentação em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência ou no Edital, será enviado um e-mail para o candidato a fim de que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente a documentação correta na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, situada na Avenida Presidente Sodr , n  534, subsolo, centro, Maca -RJ, CEP: 27913-080, no hor rio das 09:00h  s 18:00h.

8.5. A comiss o avaliadora, composta por 03 (tr s) membros, iniciar  o processo de avalia o da documenta o dos proponentes.

8.6. Os candidatos na Avalia o T cnica, onde a documenta o disposta no subitem 8.3.2 “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “m” ser  avaliada.

8.7. A comiss o poder  se valer de fotos, v deos e documentos de outras fontes a fim de verificar informa es apresentadas na inscri o.

8.8. A Secretaria Municipal de Cultura elaborar  relat rio t cnico contendo os motivos de desclassifica o t cnica dos proponentes, com base na tabela abaixo:

N�	Requisito	Pontua�o
1	Experi�ncia pr�via em atividades culturais similares	0-30
2	Forma�o acad�mica na �rea cultural	12
3	Participa�o em eventos culturais de repercuss�o	8
4	Reconhecimento ou pr�mio recebido na �rea cultural	10
5	Constru�o autoral	8
6	Qualifica�o na �rea cultural	8
7	Atestado de Capacita�o T�cnica emitida por �rg�o p�blico ou privado	12
8	Apresenta�o de portf�lio	4
9	Apresenta�o de curr�culo	4
10	Apresenta�o de release	4

8.8.1. Ser , tamb m, considerado desclassificado na avalia o jur dica o candidato que obtiver na soma total da tabela acima valor inferior a 30 pontos.

8.9. A rela o de habilitados ser  divulgada no site da Prefeitura de Maca  (<https://macae.rj.gov.br>).

8.10. Da Habilita o Jur dica – Envelope 02:

8.10.1. Em seguida, ap s avalia o t cnica, a Secretaria Municipal Adjunta de Licita es e Contratos, por interm dio da Comiss o Permanente de Contrata o, proceder  a abertura e confer ncia dos DOCUMENTOS DE HABILITA O, como as inscri es e documentos juntados pelos proponentes, de acordo com as exig ncias deste Termo de Refer ncia e no Edital.

8.10.2. No Envelope 02, referente   habilita o jur dica dever  constar os documentos:

PESSOA F SICA:

a) C pia de documento de identifica o oficial com foto.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

b) Cópia do CPF.

NOTA 1: Caso o número do CPF conste no documento de identificação oficial com foto, não se faz necessário sua juntada.

c) Comprovante de residência atualizado – emitido, no máximo em 90 (noventa) dias.

NOTA 2: O comprovante de residência a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar uma declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente.

NOTA 3: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que a possa ser facilmente identificado o proprietário e a data de emissão.

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.

f) Certidão Negativa de Tributos Federais.

PESSOA JURÍDICA:

a) Cópia do Contrato Social ou Estatuto (para Associação ou Cooperativa).

b) Cartão CNPJ.

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.

e) Certidão Negativa de Tributos Federais.

f) Certidão de Regularidade junto ao FGTS.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

h) Apresentar Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor de Idade conforme ANEXO VII, deste Termo de Referência.

i) Comprovante de endereço da pessoa jurídica.

8.10.2.1. Todas as Certidões apresentadas devem estar Válidas na Data de entrega dos envelopes.

8.10.2.2. Na falta de apresentação de qualquer um dos documentos supracitados, vencidos ou apresentação em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência ou no Edital, será enviado um e-mail para o candidato a fim de que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente a documentação correta na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, situada na Avenida Presidente Sodré, nº 534, subsolo, centro, Macaé-RJ, CEP: 27913-080, no horário das 09:00h às 18:00h.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

8.10.3. A lista das inscrições habilitadas e/ou inabilitadas com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação será publicada no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Macaé (<https://macae.rj.gov.br>).

8.10.4. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades / inconformidades com o regulamento disposto neste Termo de Referência ou no Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos, que deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Contratação.

8.10.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo de recurso.

8.10.6. O Resultado Final da Habilitação Jurídica será divulgado no portal eletrônico da Prefeitura de Macaé (<https://macae.rj.gov.br>).

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Tabela de Credenciamento de Artistas					
ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ARTÍSTICA	DURAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	CULTURA POPULAR I - Grupo de Capoeira, composto por no mínimo 10 (dez) integrantes;	60 MINUTOS	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
2	CULTURA POPULAR II - Boi pintadinho com no mínimo 05 integrantes	60 MINUTOS	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
3	CULTURA POPULAR III – coletivo de manifestação Parafolclóricos com no mínimo 5 integrantes.	60 MINUTOS	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
4	QUADRILHA JUNINA - Grupo composto por no mínimo 20 (vinte) integrantes.	60 MINUTOS	3	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
5	BANDA DE FORRÓ - Composição mínima de 03 (três) componentes.	60 MINUTOS	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
6	CONJUNTO MUSICAL – composto de no mínimo 03 instrumentos diferentes e no mínimo 1 cantor.	60 MINUTOS	16	R\$ 6.000,00	R\$ 96.000,00
7	CONJUNTO INSTRUMENTAL - composto de no mínimo 03 instrumentos diversos.	60 MINUTOS	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
8	CULTURA URBANA I – ARTES VISUAIS: podendo conter artes plásticas (grafite, stencil, lambe-lambe etc.) composto de no mínimo 1 pessoa.	30 MINUTOS	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
9	CULTURA URBANA II - COLETIVOS QUE TRABALHAM COM LINGUAGEM DA CULTURA URBANA – podendo conter: crews de grafite, as batalhas de raps, batalha de slan etc, composto de no mínimo 5 pessoas.	60 MINUTOS	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
10	INTÉRPRETE DE LIBRAS - Intérprete de Libras para eventos.	60 MINUTOS	9	R\$ 2.100,00	R\$ 18.900,00
11	APRESENTAÇÃO CIRCENS - Palhaço, Mágico, Malabarista, mímico ou similares, podendo ser solo ou coletivo.	60 MINUTOS	3	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
12	APRESENTAÇÃO DE STAND-UP - contratação de profissional de entretenimento para espetáculo, onde o ator faz sua performance em pé, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.	30 MINUTOS	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
13	APRESENTAÇÃO DE PERFORMERS/TRANSFORMISTAS - contratação de artista que faça show de transformismo com vestimenta, características e apresentação de canto ou dublagem, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.	30 MINUTOS	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

Tabela de Credenciamento de Artistas					
ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ARTÍSTICA	DURAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
14	APRESENTAÇÃO POÉTICA - contratação de profissional individual ou grupo para apresentar intervenções poéticas (saraus, receitas, declamações, ceno poesias, entre outros). Com repertório, autoral ou da poesia da língua portuguesa, com destaque para cultura macaense, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.	30 MINUTOS	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
15	APRESENTAÇÃO DE HISTÓRIA - contratação de profissional para apresentar histórias contadas ou interpretadas, adultas ou infantis, propostas por grupo ou contador individual, com temática regional ou nacional, valorizando as diversas culturas da formação da identidade brasileira, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.	30 MINUTOS	9	R\$ 1.500,00	R\$ 13.500,00
16	DANÇA SOLO OU GRUPO COM ATÉ 3 INTEGRANTES.	40 MINUTOS	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
17	DANÇA DE GRUPO COM MAIS DE 3 INTEGRANTES.	60 MINUTOS	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
18	APRESENTAÇÃO TEATRAL INDIVIDUAL OU EM GRUPO	60 MINUTOS	9	R\$ 5.000,00	R\$ 45.000,00
19	SAXOFONISTA e demais instrumentistas de sopro – diversos estilos.	60 MINUTOS	7	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00
20	REGENTE E ORQUESTRA DE CÂMARA – composta no mínimo de 06 integrantes.	60 minutos	5	R\$ 8.400,00	R\$ 42.000,00
21	REGENTE E CORAL – no mínimo 8 integrantes.	40 minutos	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
22	VIOLINISTA E DEMAIS INSTRUMENTISTAS DE CORDAS FRICIONADAS – diversos estilos.	60 MINUTOS	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
23	VIOLONISTA E DEMAIS INSTRUMENTISTAS DE CORDAS DEDILHADAS – diversos estilos.	60 MINUTOS	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
24	ACORDEONISTA E DEMAIS INSTRUMENTOS DE TECLA – diversos estilos.	60 MINUTOS	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
25	PIANISTA/TECLADISTA E DEMAIS INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO – Diversos estilos	60 MINUTOS	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
26	VOZ E ACOMPANHAMENTO HARMÔNICO – Diversos estilos	60 MINUTOS	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
27	OFICINA DE ARTESANATO - oficina de pintura em tecidos, decoupage (madeira, vidro e sabonete), bordados ponto cruz, crochê, tricô e patchwork e etc.	90 MINUTOS	90	R\$ 1.500,00	R\$ 135.000,00
				SOMA TOTAL	R\$ 590.600,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 590.600,00 (Quinhentos e noventa mil e seiscentos reais)**.

10.2. O valor estimado é decorrente da aprovação do Conselho de Cultura de Macaé publicada pela Resolução nº 002/2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviço correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

11.1.1. Pessoa Jurídica:

Programa de trabalho nº 13.392.0065.2.275.000
Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.00.00
Código Reduzido nº. 3357
Fonte de Recurso: 704-1

O valor total estimado para pessoa jurídica é de R\$ 277.600,00 (duzentos e setenta e sete mil e seiscentos reais).

11.1.2. Pessoa Física:

Programa de trabalho nº 13.392.0065.2.275.000
Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.00.00.00
Código Reduzido nº. 3356
Fonte de Recurso: 704-1

O valor total estimado para pessoa física é de R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato, assim como ECAD.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

- f) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- g) Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- h) Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de vistoria, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.
- i) Não utilizar o nome do Município de Macaé e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- j) Não se pronunciar em nome do Município de Macaé e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- k) Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- l) Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- o) apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- p) Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

- q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- r) Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- s) O Município e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.
- t) Cabe a contratada arcar com a hospedagem, alimentação, transporte.
- u) Apresentar-se de acordo com estilo da proposta inscrita.
- v) Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos.
- w) Responsabilizar-se por sua participação nos eventos, através da viabilização de equipamentos de uso pessoal, seu e dos demais membros de sua ficha técnica.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.
- b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços e materiais efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O interessado ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, salvo devidamente justificado;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

14.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do chamamento público sem motivo justificado;

14.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o chamamento público ou a execução do contrato;

14.1.7. Fraudar o chamamento público ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do chamamento público;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

14.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.7. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 14.2.4, cumulada com o subitem 14.2.2, o interessado que praticar as condutas descritas nos itens 14.1.1 à 14.1.5.

14.8. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

15. DOS RECURSOS CONTRA AS DECISÕES DA COMISSÃO

15.1. Toda inscrição habilitada ficará disponível no sítio da Prefeitura de Macaé (<https://macae.rj.gov.br>), sendo atualizado a lista toda vez que um novo inscrito seja habilitado e posicionado por ordem de inscrição.

15.2. Todos que ficarem inabilitados terão os seus nomes ou dos proponentes disponíveis no sítio da Prefeitura de Macaé (<https://macae.rj.gov.br>), seguida do motivo da inabilitação.

15.2.1. O prazo para apresentação do recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

15.3. Da decisão da Comissão Permanente de Contratação e Avaliação Técnica caberá recurso nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, através do protocolo online da Prefeitura Municipal de Macaé (<https://protocolo.macaerj.gov.br/requisicao/login>) ou pelo e-mail licitacao@macae.rj.gov.br.

15.4. Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Contratação ou Comissão de Avaliação Técnica, conforme for o caso, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessárias, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

15.5. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão Permanente de Contratação ou a Comissão de Avaliação Técnica encaminhará para a Secretaria da Cultura, que fará o exame jurídico da matéria, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial do Município.

16. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas e grupos, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e disponibilidade financeira/orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura de Macaé, e obedecerá a ordem de inscrição de cada grupo, sendo escolhido o item conforme a necessidade do evento.

16.2. O órgão contratante convocará os prestadores de serviço credenciados.

16.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

16.4. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 5 (cinco) dias após a convocação, caso não possa atender nesse prazo deverá justificar e, acatada a justificativa, permanecerá credenciado. Caso não atenda a convocação nem justifique, ou tenha sua justificativa não acatada, será sumariamente excluído do credenciamento.

16.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

16.6. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

16.7. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

16.8. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

16.9. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Cultura que demande os serviços objeto deste Termo de Referência e no Edital.

16.10. Para a assinatura do contrato de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 50, 62, 66, 67, 68 e 67 da Lei Federal 14.133/2021.

16.11. O valor para remuneração do artista ou grupo será pré-fixado conforme estabelecido no ANEXO II deste Termo de Referência.

16.12. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

16.13. A critério da Secretaria Municipal de Cultura de Macaé, a qualquer tempo, poderá proceder a revisão dos valores estabelecidos na Tabela de Remuneração de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado, em caso de defasagem.

16.14. No ato de assinatura do contrato, o artista deve apresentar cópia e original do comprovante de pagamento do ECAD, quando em sua apresentação utilizar músicas protegidas pelo direito autoral.

17. A AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

17.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela Secretaria de Cultura, por meio da Comissão Avaliação Técnica, mediante análise dos dados do relatório do executor.

17.2. O índice de avaliação do prestador de serviços variará de 0 a 100% (zero a cem por cento), estando apta a novas convocações aquela que atingir, no parecer técnico emitido, nota mínima de 60% (sessenta por cento).

17.3. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

a) pontualidade na execução do serviço (0 a 15 por cento);

b) qualidade do serviço prestado (0 a 25 por cento);

c) profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura de Macaé e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens (0 a 15 por cento);

d) cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços (0 a 15 por cento);

e) respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência (0 a 15 por cento);

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

f) qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato de Prestação de Serviços (0 a 15 por cento).

18. DA RESCISÃO

18.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº. 14.133/21.

18.2. A rescisão poderá ser determinada unilateralmente pela administração pública nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços ensejará o descredenciamento.

19. DO DESCREDENCIAMENTO

19.1. Constituem hipóteses de descredenciamento, quando:

I. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontam princípios constitucionais;

II. Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação do serviço prestado.

III. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

IV. O contratado que der causa à rescisão do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a Secretaria da Cultura;

V. Por vontade própria do artista.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Secretaria Municipal de Cultura poderá adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

20.2. É facultado à Comissão Permanente de Contratação e Avaliação Técnica promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

20.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão Permanente de Contratação e Avaliação Técnica, devendo ser publicada a errata do Edital.

20.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

20.5. Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre o chamamento público mediante contato telefônico, números (22) 2759-9487 e (22) 2791-9008, ramal 249.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

20.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo de Referência e no Edital, será eleito o Foro da Comarca de Macaé, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.7. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Cultura de Macaé, com a análise da Comissão Permanente de Contratação.

21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de chamamento público, vinculando os agentes públicos e interessados que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

21.2. Justificativa para a dispensa da garantia contratual, prevista na Lei Complementar Municipal nº 187/2011. A não inclusão de garantia contratual no credenciamento de artistas, sob a égide da Lei 14.133/2021, pode ser justificada mediante uma análise cuidadosa das características específicas desse tipo de contratação, o credenciamento de artistas, cuja atuação muitas está relacionada a eventos culturais e artísticos, a imposição de garantias contratuais pode ser considerada excessiva e desproporcional.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO COM CATEGORIA ARTÍSTICA A SER CREDENCIADA

TABELA DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ARTÍSTICA	DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	CULTURA POPULAR I - Grupo de Capoeira, composto por no mínimo 10 (dez) integrantes;	60 MINUTOS	R\$ 4.000,00
2	CULTURA POPULAR II - Boi pintadinho com no mínimo 05 integrantes	60 MINUTOS	R\$ 3.000,00
3	CULTURA POPULAR III – coletivo de manifestação Parafolclóricos com no mínimo 5 integrantes.	60 MINUTOS	R\$ 5.000,00
4	QUADRILHA JUNINA - Grupo composto por no mínimo 20 (vinte) integrantes.	60 MINUTOS	R\$ 8.000,00
5	BANDA DE FORRÓ - Composição mínima de 03 (três) componentes.	60 MINUTOS	R\$ 6.000,00
6	CONJUNTO MUSICAL – composto de no mínimo 03 instrumentos diferentes e no mínimo 1 cantor.	60 MINUTOS	R\$ 6.000,00
7	CONJUNTO INSTRUMENTAL - composto de no mínimo 03 instrumentos diversos.	60 MINUTOS	R\$ 4.500,00
8	CULTURA URBANA I – ARTES VISUAIS: podendo conter artes plásticas (grafite, stencil, lambe-lambe etc.) composto de no mínimo 1 pessoa.	30 MINUTOS	R\$ 2.500,00
9	CULTURA URBANA II - COLETIVOS QUE TRABALHAM COM LINGUAGEM DA CULTURA URBANA – podendo conter: crews de grafite, as batalhas de raps, batalha de slan etc, composto de no mínimo 5 pessoas.	60 MINUTOS	R\$ 5.000,00
10	INTÉRPRETE DE LIBRAS - Intérprete de Libras para eventos.	60 MINUTOS	R\$ 2.100,00
11	APRESENTAÇÃO CIRCENS - Palhaço, Mágico, Malabarista, mímico ou similares, podendo ser solo ou coletivo.	60 MINUTOS	R\$ 2.400,00
12	APRESENTAÇÃO DE STAND-UP - contratação de profissional de entretenimento para espetáculo, onde o ator faz sua performance em pé, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.	30 MINUTOS	R\$ 1.500,00
13	APRESENTAÇÃO DE PERFORMERS / TRANSFORMISTAS - contratação de artista que faça show de transformismo com vestimenta, características e apresentação de canto ou dublagem, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.	30 MINUTOS	R\$ 1.500,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

TABELA DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ARTÍSTICA	DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
14	APRESENTAÇÃO POÉTICA - contratação de profissional individual ou grupo para apresentar intervenções poéticas (saraus, receitas, declamações, ceno poesias, entre outros). Com repertório, autoral ou da poesia da língua portuguesa, com destaque para cultura macaense, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.	30 MINUTOS	R\$ 1.500,00
15	APRESENTAÇÃO DE HISTÓRIA - contratação de profissional para apresentar histórias contadas ou interpretadas, adultas ou infantis, propostas por grupo ou contador individual, com temática regional ou nacional, valorizando as diversas culturas da formação da identidade brasileira, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.	30 MINUTOS	R\$ 1.500,00
16	DANÇA SOLO OU GRUPO COM ATÉ 3 INTEGRANTES.	40 MINUTOS	R\$ 1.500,00
17	DANÇA DE GRUPO COM MAIS DE 3 INTEGRANTES.	60 MINUTOS	R\$ 3.000,00
18	APRESENTAÇÃO TEATRAL INDIVIDUAL OU EM GRUPO	60 MINUTOS	R\$ 5.000,00
19	SAXOFONISTA e demais instrumentistas de sopro – diversos estilos.	60 MINUTOS	R\$ 1.500,00
20	ORQUESTRA DE CÂMARA – composta no mínimo de 06 integrantes.	60 MINUTOS	R\$ 8.400,00
21	REGENTE E CORAL – no mínimo 8 integrantes.	40 MINUTOS	R\$ 5.000,00
22	VIOLINISTA E DEMAIS INSTRUMENTISTAS DE CORDAS FRICIONADAS – diversos estilos.	60 MINUTOS	R\$ 1.500,00
23	VIOLONISTA E DEMAIS INSTRUMENTISTAS DE CORDAS DEDILHADAS – diversos estilos.	60 MINUTOS	R\$ 1.500,00
24	ACORDEONISTA E DEMAIS INSTRUMENTOS DE TECLA – diversos estilos.	60 MINUTOS	R\$ 1.500,00
25	PIANISTA/TECLADISTA E DEMAIS INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO – Diversos estilos	60 MINUTOS	R\$ 1.500,00
26	VOZ E ACOMPANHAMENTO HARMÔNICO – Diversos estilos	60 MINUTOS	R\$ 1.500,00
27	OFICINA DE ARTESANATO - oficina de pintura em tecidos, decoupage (madeira, vidro e sabonete), bordados ponto cruz, crochê, tricô e patchwork e etc.	90 MINUTOS	R\$ 1.500,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ATENÇÃO: O formulário de inscrição que não estiver preenchido não será analisado pela Comissão de Avaliação Técnica.

1. IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA/BANDA OU GRUPO
NOME ARTISTICO:

2. DADOS DO PROPONENTE <i>(marque com "X" a opção correspondente e preencha os dados abaixo indicados)</i>	
<input type="checkbox"/> PESSOA FISICA	<input type="checkbox"/> PESSOA JURIDICA
Nome/ Razão Social:	
Representante Legal:	
CPF:	
RG:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade: Estado CEP:	
Telefone: (____)	Celular: (____)
Estilo Musical Preponderante (apenas para músicos):	
E-mail:	

3. ESTILO OU GÊNERO ARTISTICO <i>(marque com "X" em apenas uma opção correspondente ao estilo musical escolhido, caso o proponente marcar mais de uma opção será desabilitado)</i>	
<input type="checkbox"/>	CULTURA POPULAR I - Grupo de Capoeira, composto por no mínimo 10 (dez) integrantes
<input type="checkbox"/>	CULTURA POPULAR II - Boi pintadinho com no mínimo 05 integrantes
<input type="checkbox"/>	CULTURA POPULAR III – coletivo de manifestação Parafolclóricos com no mínimo 5 integrantes
<input type="checkbox"/>	QUADRILHA JUNINA - Grupo composto por no mínimo 20 (vinte) integrantes.
<input type="checkbox"/>	BANDA DE FORRÓ - Composição mínima de 03 (três) componentes.
<input type="checkbox"/>	CONJUNTO MUSICAL – composto de no mínimo 03 instrumentos diferentes e no mínimo 1 cantor.
<input type="checkbox"/>	CONJUNTO INSTRUMENTAL - composto de no mínimo 03 instrumentos diversos.
<input type="checkbox"/>	CULTURA URBANA I – ARTES VISUAIS: podendo conter artes plásticas (grafite, stencil, lambe-lambe etc.) composto de no mínimo 1 pessoa.
<input type="checkbox"/>	CULTURA URBANA II - COLETIVOS QUE TRABALHAM COM LINGUAGEM DA CULTURA URBANA – podendo conter: crews de grafite, as batalhas de raps, batalha de slan etc, composto de no mínimo 5 pessoas.
<input type="checkbox"/>	INTÉRPRETE DE LIBRAS - Intérprete de Libras para eventos.
<input type="checkbox"/>	APRESENTAÇÃO CIRCENS - Palhaço, Mágico, Malabarista, mímico ou similares, podendo ser solo ou coletivo.
<input type="checkbox"/>	APRESENTAÇÃO DE STAND-UP - contratação de profissional de entretenimento para espetáculo, onde o ator faz sua performance em pé, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

	APRESENTAÇÃO DE PERFORMERS/TRANSFORMISTAS - contratação de artista que faça show de transformismo com vestimenta, características e apresentação de canto ou dublagem, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
	APRESENTAÇÃO POÉTICA - contratação de profissional individual ou grupo para apresentar intervenções poéticas (saraus, receitas, declamações, ceno poesias, entre outros). Com repertório, autoral ou da poesia da língua portuguesa, com destaque para cultura macaense, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
	APRESENTAÇÃO DE HISTÓRIA - contratação de profissional para apresentar histórias contadas ou interpretadas, adultas ou infantis, propostas por grupo ou contador individual, com temática regional ou nacional, valorizando as diversas culturas da formação da identidade brasileira, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
	DANÇA SOLO OU GRUPO COM ATÉ 3 INTEGRANTES.
	DANÇA DE GRUPO COM MAIS DE 3 INTEGRANTES.
	APRESENTAÇÃO TEATRAL INDIVIDUAL OU EM GRUPO
	SAXOFONISTA e demais instrumentistas de sopro – diversos estilos.
	ORQUESTRA DE CÂMARA – composta no mínimo de 06 integrantes.
	REGENTE E CORAL – no mínimo 8 integrantes.
	VIOLINISTA E DEMAIS INSTRUMENTISTAS DE CORDAS FRICCIONADAS – diversos estilos.
	VIOLONISTA E DEMAIS INSTRUMENTISTAS DE CORDAS DEDILHADAS – diversos estilos.
	ACORDEONISTA E DEMAIS INSTRUMENTOS DE TECLA – diversos estilos.
	PIANISTA/TECLADISTA E DEMAIS INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO – Diversos estilos
	VOZ E ACOMPANHAMENTO HARMÔNICO – Diversos estilos
	OFICINA DE ARTESANATO - oficina de pintura em tecidos, decoupage (madeira, vidro e sabonete), bordados ponto cruz, crochê, tricô e patchwork e etc.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47826/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MACAÉ E A EMPRESA
_____, NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE MACAÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, na cidade de Macaé - RJ, neste ato representado por seu Secretário(a), devidamente nomeado pela Portaria Nº _____/_____,
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____,
doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, neste ato representado pelo seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 47826/2023, na forma da Nota de Empenho constante dos autos, regendo-se às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022, do Decreto Municipal nº 026/2023 e da legislação correlata, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto _____, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.2. A finalidade da contratação é _____, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.3. A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme decisão constante à fl. _____ do processo administrativo em epígrafe.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviços efetivamente executada, do valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

2.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada, bem como na Nota de Empenho correspondente.

2.3. A Contratada declara que os preços propostos para prestação de serviço em questão levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2.4. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO DE MACAÉ, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes do MUNICÍPIO e prepostos habilitado da contratada, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços.

2.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.7. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação de serviços, as seguintes informações:

2.7.1. O número do instrumento contratual;

2.7.2. O nome e código do banco;

2.7.3. Agência e número da conta corrente da contratada.

2.8. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal responsável pelo contrato, ou local por ela designado:

2.9. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

2.9.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente a prestação de serviços do mês anterior, ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

2.9.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

2.9.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.10. A fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

2.11. A devolução da fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a prestação dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

2.12. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

2.13. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.

2.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

2.15. O MUNICÍPIO poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada a prestação dos serviços, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

2.15.1. Imperfeição nos serviços prestados;

2.15.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito do serviço, por parte do MUNICÍPIO e/ou responsável pelo contrato;

2.15.3. Débito da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE MACAÉ, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;

2.15.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.15.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

2.16. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE MACAÉ, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **MUNICÍPIO DE MACAÉ**, programa de trabalho _____, elemento de despesa _____, nota de empenho ____/____, emitida em ____/____/____, vigente para o exercício de _____.

3.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

4.1. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do MUNICÍPIO nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 15 (quinze) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Prestar o serviço, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

7.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no chamamento público.

7.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

7.4. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

7.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

7.6. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

7.7. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

7.8. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços executados, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

7.9. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

- 7.10. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- 7.11. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 7.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- 7.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do serviço a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 7.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 7.15. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- 7.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.
- 7.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- 7.18. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- 7.19. Cumprir com todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
- 7.20. O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.
- 7.21. Cabe a contratada arcar com a hospedagem, alimentação, transporte.
- 7.22. Apresentar-se de acordo com estilo da proposta inscrita.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

7.23. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos.

7.24. Responsabilizar-se por sua participação nos eventos, através da viabilização de equipamentos de uso pessoal, seu e dos demais membros de sua ficha técnica

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização do serviço correspondente.

8.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

8.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar a prestação de serviço ora contratada, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA NONA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do **MUNICÍPIO** especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022:

9.1.1. Gestor do Contrato: Matrícula nº, designado pela Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

9.1.2. Comissão de Fiscalização: Matrícula nº; Matrícula nº; Matrícula nº designados por intermédio da Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

9.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

9.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de novo chamamento público ou contratação direta, quando for o caso;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

- 9.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;
- 9.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;
- 9.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;
- 9.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 9.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 9.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;
- 9.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;
- 9.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 9.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;
- 9.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;
- 9.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 9.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.
- 9.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:
- 9.3.1. Acompanhar os prazos de execução dos serviços, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;
- 9.3.2. Receber, provisória e definitivamente, os serviços, mediante termo detalhado;
- 9.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;
- 9.3.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;
- 9.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

- 9.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;
- 9.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 9.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;
- 9.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;
- 9.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;
- 9.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas aos serviços;
- 9.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 9.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 9.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 9.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 9.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;
- 9.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 9.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 9.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;
- 9.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;
- 9.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;
- 9.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

10.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.5. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, salvo devidamente justificado;

10.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do chamamento público sem motivo justificado;

10.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o chamamento público ou a execução do contrato;

10.1.8. Fraudar o chamamento público ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do chamamento público;

10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à CONTRADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

10.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas na cláusula 10.2.4, cumulada com a cláusula 10.2.2, o interessado que praticar as condutas descritas nas cláusulas 10.1.1 à 10.1.5.

10.5. As sanções previstas nas cláusulas 10.2.3 e 10.2.4 implicarão no descredenciamento do fornecedor no Sicaf.

10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.8. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

10.9. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva CONTRATADA. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações.

11.2. No ato da extinção contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

11.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da extinção, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

11.4. Em qualquer hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços executados.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de extinguir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE MACAÉ, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA

12.1. A não inclusão de garantia contratual no credenciamento de artistas, sob a égide da Lei 14.133/2021, pode ser justificada mediante uma análise cuidadosa das características específicas desse tipo de contratação, o credenciamento de artistas, cuja atuação muitas está relacionada a eventos culturais e artísticos, a imposição de garantias contratuais pode ser considerada excessiva e desproporcional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

13.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO procederá conforme a seguir:

13.2.1. Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela CONTRATADA do ônus decorrente;

13.2.2. Na hipótese da CONTRATADA, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o MUNICÍPIO procederá à revisão do custo indicado na data-base;

13.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

13.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

13.4. Quando por disposição legal, o MUNICÍPIO for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

14.1. A CONTRATADA, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, ao edital de chamamento público e seus anexos, bem como à proposta do interessado vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

17.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

17.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o MUNICÍPIO no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

19.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

19.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

19.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

19.6. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

19.7. Caso o presente instrumento seja assinado de forma digital ou eletrônica em datas diversas, considerar-se-á a data da última assinatura para fins de vigência.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

19.8. A CONTRATADA tem conhecimento do código de ética e integridade da Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos, constante no link <http://www.macaee.rj.gov.br/licitacoes/conteudo/titulo/codigo-de-tica-e-integridade>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL Nº 207/15

20.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

21.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

21.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

21.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaé, _____ de _____ de 2024.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

MUNICÍPIO
(Secretário Municipal)
Contratante

CONTRATADA
Empresa.....
RL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG. n.º
CPF n.º

RG n.º
CPF n.º

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, interessada em participar do Chamamento Público nº 009/2023, do Município de Macaé, **AUTORIZO** o uso da imagem / ou projeto Artístico e Cultural (colocar nome do projeto artístico e cultural ou do artista / banda) _____, sob minha responsabilidade em todo e qualquer evento, festividade e ação desenvolvido através do Edital de Chamamento Público nº 009/2023 – CREDENCIAMENTO, promovido pela Prefeitura Municipal de Macaé, através da Secretaria Municipal de Cultura. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) Home Page; (II) Cartazes; (III) Redes Sociais/Site; (IV) Imprensa; (V) Divulgação Em Geral; (VI) Publicidade.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Macaé, ____ de _____ de 2024.

Assinatura
CPF/CNPJ:



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

ANEXO VI

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA – GRUPOS FORMAIS

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, interessada em participar do Chamamento Público nº 009/2023, do Município de Macaé, **DECLARA** para os devidos fins anuência ao credenciamento da empresa. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, portador do RG sob o nº _____, e inscrito no CPF sob o número nº _____, como nosso(a) representante legal.

A empresa está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por representar a empresa junto a Secretaria Municipal de Cultura. A empresa é composta pelos membros abaixo listados:

Macaé, ____ de _____ de 2024.

1	NOME		
	RG		ÓRGÃO EMISSOR:
	CPF		
	ENDEREÇO		
	TELEFONE PARA CONTATO		
	ASSINATURA		

2	NOME		
	RG		ÓRGÃO EMISSOR:
	CPF		
	ENDEREÇO		
	TELEFONE PARA CONTATO		
	ASSINATURA		



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

3	NOME		
	RG		ÓRGÃO EMISSOR:
	CPF		
	ENDEREÇO		
	TELEFONE PARA CONTATO		
	ASSINATURA		

4	NOME		
	RG		ÓRGÃO EMISSOR:
	CPF		
	ENDEREÇO		
	TELEFONE PARA CONTATO		
	ASSINATURA		

5	NOME		
	RG		ÓRGÃO EMISSOR:
	CPF		
	ENDEREÇO		
	TELEFONE PARA CONTATO		
	ASSINATURA		

****Modificar para a quantidade necessária.**



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

ANEXO VII

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, interessada em participar do Chamamento Público nº 009/2023, do Município de Macaé, **DECLARA** para os devidos fins de acordo com o disposto no Art. 62 inciso III da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Macaé, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do responsável legal)
CPF:



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, interessada em participar do Chamamento Público nº 009/2023, do Município de Macaé, **DECLARA** sob as penas da lei a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Macaé - RJ, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Macaé, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do responsável legal)
CPF:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

ANEXO IX

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Macaé - PMM

Avenida Presidente Feliciano Sodré, 534 – Centro

Macaé - RJ

Coordenadoria Geral de Licitações - PMM

Ref.: Chamamento Público nº 009/2023

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, interessada em participar do Chamamento Público nº 009/2023, do Município de Macaé, vem pela presente, informar a V. Sa., que o(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, está autorizado(a) a acompanhar o Chamamento Público em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Macaé, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do responsável legal)

CPF:



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, interessada em participar do Chamamento Público nº 009/2023, do Município de Macaé, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, que não está incurso nas vedações previstas no artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé.

Macaé, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do responsável legal)
CPF:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

ANEXO XI

TERMO DE SIGILO

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, interessada em participar do Chamamento Público nº 009/2023, do Município de Macaé, **DECLARA**, sob as penas da lei que reconheço que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordo que as utilizarei somente de acordo com as disposições contidas no Termo de Credenciamento e não divulgarei ou permitirei sua divulgação direta ou indireta, a qualquer terceiro alheio a este Credenciamento, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

DECLARO também que me obrigo a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:

- Ao Sistema e sua Documentação;
- As comunicações internas e regras de negócio da Prefeitura Municipal de Macaé;
- Aos dados pessoais e profissionais constantes do cadastro dos servidores;
- Aos dados das operações realizadas pelas CONSIGNATÁRIAS não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob as penas da Lei Civil, Lei Penal, Lei de Propriedade Industrial e Lei de Propriedade Intelectual.

Macaé, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do responsável legal)
CPF:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____,

interessada em participar do Chamamento Público nº 009/2023, do Município de Macaé, **DECLARA** ciência ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 e que:

1. Não utilizará dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.
2. Manterá sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto do edital.
3. Responderá, administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do edital, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o Órgão ou Ente solicitante, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais do representante legal da empresa, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. Se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Órgão ou Ente solicitante.

Macaé, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do responsável legal)
CPF:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

ANEXO XIII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no(a) município / cidade _____, UF _____, interessado(a) em participar do Chamamento Público nº 009/2023, do Município de Macaé, **AUTORIZO** o uso de minha imagem / ou projeto Artístico e Cultural (colocar nome do projeto artístico e cultural ou do artista / banda), _____, sob minha responsabilidade em todo e qualquer evento, festividade e ação desenvolvido através do Edital de Chamamento Público nº 009/2023 – CREDENCIAMENTO, promovido pela Prefeitura Municipal de Macaé, através da Secretaria Municipal de Cultura. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) Home Page; (II) Cartazes; (III) Redes Sociais/Site; (IV) Imprensa; (V) Divulgação Em Geral; (VI) Publicidade.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Macaé, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do proponente)

CPF:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

ANEXO XIV

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA – GRUPOS INFORMAIS

Nós, membros / componentes do grupo / coletivo _____, declaramos anuência ao credenciamento do grupo para o Edital de Credenciamento para fins de eventual contratação de serviços artísticos das diversas linguagens, visando a realização de eventos e a fins, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, conforme Edital e seus Anexos. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, portador do RG sob o nº _____, e inscrito no CPF sob o número nº _____, como nosso(a) representante legal.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por representar o grupo junto a Secretaria Municipal de Cultura. O coletivo / grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Macaé, ____ de _____ de 2024.

1	NOME		
	RG		ÓRGÃO EMISSOR:
	CPF		
	ENDEREÇO		
	TELEFONE PARA CONTATO		
	ASSINATURA		

2	NOME		
	RG		ÓRGÃO EMISSOR:
	CPF		
	ENDEREÇO		
	TELEFONE PARA CONTATO		
	ASSINATURA		



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

3	NOME		
	RG		ÓRGÃO EMISSOR:
	CPF		
	ENDEREÇO		
	TELEFONE PARA CONTATO		
	ASSINATURA		

4	NOME		
	RG		ÓRGÃO EMISSOR:
	CPF		
	ENDEREÇO		
	TELEFONE PARA CONTATO		
	ASSINATURA		

5	NOME		
	RG		ÓRGÃO EMISSOR:
	CPF		
	ENDEREÇO		
	TELEFONE PARA CONTATO		
	ASSINATURA		

****Modificar para a quantidade necessária.**



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

ANEXO XV

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no(a) município / cidade _____, UF _____, interessado(a) em participar do Chamamento Público nº 009/2023, do Município de Macaé, **DECLARA** para os devidos fins de acordo com o disposto no Art. 62 inciso III da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Macaé, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do proponente)
CPF:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no(a) município / cidade _____, UF _____, interessado(a) em participar do Chamamento Público nº 009/2023, do Município de Macaé, **DECLARA** sob as penas da lei que não é agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como da inexistência no grupo ou coletivo, de vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Macaé - RJ, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Macaé, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do proponente)
CPF:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

ANEXO XVII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Macaé - PMM

Avenida Presidente Feliciano Sodré, 534 – Centro
Macaé - RJ

Coordenadoria Geral de Licitações - PMM

Ref.: Chamamento Público nº 009/2023

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no(a) município / cidade _____, UF _____, interessado(a) em participar do Chamamento Público nº 009/2023, do Município de Macaé, venho pela presente, informar a V. Sa., que o(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, está autorizado(a) a acompanhar o Chamamento Público em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Macaé, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do proponente)

CPF:



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no(a) município / cidade _____, UF _____, interessado(a) em participar do Chamamento Público nº 009/2023, do Município de Macaé, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, que não está incurso nas vedações previstas no artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé.

Macaé, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do proponente)
CPF:



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

ANEXO XIX

TERMO DE SIGILO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no(a) município / cidade _____, UF _____, interessado(a) em participar do Chamamento Público nº 009/2023, do Município de Macaé, **DECLARA**, sob as penas da lei que reconheço que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordo que as utilizarei somente de acordo com as disposições contidas no Termo de Credenciamento e não divulgarei ou permitirei sua divulgação direta ou indireta, a qualquer terceiro alheio a este Credenciamento, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

DECLARO também que me obrigo a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:

- Ao Sistema e sua Documentação;
- As comunicações internas e regras de negócio da Prefeitura Municipal de Macaé;
- Aos dados pessoais e profissionais constantes do cadastro dos servidores;
- Aos dados das operações realizadas pelas CONSIGNATÁRIAS não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob as penas da Lei Civil, Lei Penal, Lei de Propriedade Industrial e Lei de Propriedade Intelectual.

Macaé, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do proponente)
CPF:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – ERRATA 03

ANEXO XX

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no(a) município / cidade _____, UF _____, interessado(a) em participar do Chamamento Público nº 009/2023, do Município de Macaé, **DECLARA** ciência ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 e que:

1. Não utilizará dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.
2. Manterá sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto do edital.
3. Responderá, administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do edital, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o Órgão ou Ente solicitante, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais do representante legal da empresa, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. Se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Órgão ou Ente solicitante.

Macaé, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do proponente)
CPF: